



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

■ EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

OUVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

■ SUMÁRIO

2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE

7 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO

7 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

■ ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



21 97131-4942



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



Sede: 21 2332-6224



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj/)



[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/user/ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 05.02.2023

Referência: Processo n.º E-20/001.000550/2023

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1208 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE DIRETRIZES E REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA DISPENSA DE PESQUISA DE MERCADO PARA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DA PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTINUADA COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação dos procedimentos de gestão administrativa que tenham por finalidade a prorrogação ou a repactuação de contratos de prestação de serviços contínuos com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, no que tange à aferição da vantajosidade econômica;

- as consagradas boas práticas Administrativas consolidadas na jurisprudência pátria, e

- o constante dos autos do processo E-20/001.000550/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Nos procedimentos de gestão administrativa que tenham por finalidade a prorrogação ou a repactuação de contratos de prestação de serviços contínuos com ou sem dedicação exclusiva de

mão de obra, para efeito de aferição da vantajosidade econômica, poderá ser dispensada, a realização de pesquisa de mercado, pela Secretaria Competente pela Pasta ou Administração Superior, desde que haja nos respectivos termos de contrato previsão de que:

I- os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais definidos no ajuste, cuja correlação com o segmento econômico em que aqueles estejam inseridos seja a maior possível, ou, em sua falta, seja utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º- Por ocasião da prorrogação ou repactuação dos contratos, deverá ser realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Art. 3º - A dispensa para fins de prorrogação somente poderá ser aplicada, havendo declaração expressa e prévia emitida formalmente no processo administrativo, pelo órgão demandante ou fiscais do contrato, dos fatores que se seguem, de forma combinada:
I - não há ciência de alteração importante no cenário mercadológico em que o objeto contratual se insere;
II- o serviço contratado permanece sendo prestado à contento; e,
III- as condições do contrato ainda atendem à demanda do órgão.

Art. 4º - Para a celebração de termos aditivos de mera prorrogação de prazo com dispensa de pesquisa de preços poderá ser utilizado parecer referencial devidamente publicado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202300215 - Protocolo: 1068745

Referência: Processo n.º E-20/001.000231/2023

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1199 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CRIA A COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 134, §2º da CRFB/88, art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e as disposições da Lei Complementar nº 80/94, com os acréscimos da Lei Complementar nº 132/2009, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de criação de órgãos de da administração;

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

- a descentralização administrativa, através da criação de Coordenadorias Especializadas, confere excelência, aperfeiçoamento e maior eficiência ao serviço público prestado pela Defensoria Pública aos necessitados;

- que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro possui, com fulcro no art. 5º da Lei nº 7.347/1985, arts. 4º, VII e X, e 128, X, da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 6º, I, II, III, VI, IX, X, XII, XXVI da Lei Complementar do Estado do Rio de Janeiro nº 06/1977, atribuição para, entre outras, (i) propor ação civil pública e todas as espécies de ações em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas vulneráveis; (ii) contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, perícias, vistorias, documentos, exames, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições; (iii) buscar a solução extrajudicial dos litígios, atuar em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis e (iv) contribuir no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas, especialmente as que visem a erradicar a pobreza e a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais e regionais;

- as disposições da Deliberação CS/DPRJ nº 125, de 20 de dezembro de 2017 sobre a estrutura, organização e atribuições dos órgãos que compõem o sistema integrado de tutela coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- que, com o aumento das demandas de massa, também é crescente a propositura de ações coletivas como um instrumento de acesso efetivo à Justiça e de economia processual,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A Coordenadoria mencionada no caput será composta por um(a) Coordenador (a), podendo ser auxiliado(a) por Subcoordenadores(as), todos(as) Defensores(as) Públcos(as) de livre nomeação e exoneração pelo (a) Defensor (a) Públco (a) Geral do Estado.

§2º - Os (as) Defensores(as) Públcos(as) em exercício nas funções mencionadas no parágrafo anterior ficam afastados(as) de suas titularidades enquanto permanecerem nas funções.

Art. 2º - A Coordenadoria de Tutela Coletiva é composta, em sua estrutura, pela:

I - a Coordenação;

II - a Subcoordenação;

III- a Assessoria Técnica de Equipe Multiprofissional e interdisciplinar;

IV - Assessoria Técnica Administrativa.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Tutela Coletiva o exercício de atividades indutoras da política institucional no tema da tutela coletiva, cumprindo-lhe, sem prejuízo de outras inerentes à atividade:

I - estimular a busca da solução extrajudicial dos litígios, difundindo e apoando a adoção de técnicas de composição e administração de conflitos;

II - fomentar a interiorização das ações coletiva;

III - promover a integração entre os membros da Defensoria Pública, em especial:

a) estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuem na mesma matéria, inclusive para o efeito de atuação conjunta, quando cabível;

b) promover a articulação entre os órgãos da Defensoria Pública e entidades públicas ou privadas;

c) prestar suporte aos órgãos de execução da Defensoria Pública na instrução de inquéritos civis, procedimentos de instrução ou no curso de medidas processuais;

d) fomentar a atuação estratégica conjunta dos órgãos da Defensoria Pública, podendo elaborar enunciados, recomendações e comunicados técnicos dirigidos aos demais órgãos da Defensoria Pública;

e) organizar forças tarefas e outras formas de atuação extraordinária, sempre que necessário, útil e eficaz para a solução coletiva de conflitos;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

f) acompanhar ações judiciais de interesse institucional estratégico para a tutela coletiva, podendo atuar em conjunto com o Defensor Público natural em todas as instâncias judiciais.

IV - interagir com entes e/ou órgãos públicos ou privados, em especial:

a) manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo ou proteção dos bens, valores ou interesses relacionados com a área de atuação da Coordenadoria de Tutela Coletiva;

b) sugerir a realização de convênios de interesse da Defensoria Pública;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações da Defensoria Pública decorrentes dos convênios firmados;

d) colaborar junto aos setores públicos ou privados em campanhas educacionais relativas à sua área de atuação;

e) acompanhar as políticas nacionais, estaduais e municipais, em especial às voltadas para a população em situação de vulnerabilidade, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor;

f) propor a edição ou alteração de leis e normas técnicas aos órgãos públicos que atuam na área desta Coordenadoria;

g) prestar auxílio à Assessoria Parlamentar no permanente contato com o Poder Legislativo, inclusive acompanhando o trabalho das comissões temáticas encarregadas do exame de projetos de lei relativos à sua área de sua atuação;

h) representar a Defensoria Pública, quando cabível e por delegação do(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado, nos órgãos que atuem na área da Coordenadoria.

V - disponibilizar informações técnico-jurídicas relevantes, de ofício ou por provocação, desenvolver estudos e pesquisas, e, ainda, criar ou sugerir a criação de grupos e comissões de trabalho relevantes;

VI - auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação da atuação da Defensoria Pública, em especial:

a) sugerir ao (à) Defensor (a) Público (a) Geral a execução de planos especiais de atuação;

b) sugerir a realização de cursos, palestras, audiências públicas e outros eventos, promovendo-os, se for o caso;

c) apresentar (à) Defensor(a) Público(a) Geral

sugestões para a elaboração da política institucional e de programas específicos pertinentes à área de tutela coletiva;

d) responder pela efetivação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;

e) assistir (à) Defensor(a) Público(a) Geral no desempenho de suas funções;

f) divulgar atividades e trabalhos da Defensoria Pública;

g) sugerir a edição de atos e instruções tendentes à melhoria dos serviços da Defensoria Pública;

h) dar publicidade aos entendimentos da Administração Superior acerca de matérias relacionadas à sua área de atuação;

i) ser cientificada da instauração de procedimentos de instrução, celebração de termos de ajustamento de conduta e proposições de ações civis públicas por todos os órgãos com atribuição para a tutela coletiva, mantendo arquivo digital atualizado das petições iniciais e termos de ajustamento de conduta, nos termos da Deliberação CS/DPRJ nº 125, de 20 de dezembro de 2017;

j) desenvolver medidas e mecanismos que propiciem fluxos de trabalho e de informações objetivando a consecução dos planos e diretrizes institucionais, dentro de sua área de atuação.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Id: 202300221 - Protocolo: 1049250

Ato de Nomeação

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000972/2023

NOMEIA, com validade a contar de 01/02/2023, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **HENRIQUE DA SILVA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

ASSISTENTE, símbolo **DAS-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por **IVAN DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 8361784.

Id: 202300208 - Protocolo: 1070285

Ato de Apostilamento de Alteração de Nome

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001059/2023

Fica **ALTERADO** o nome da **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA, TATIANA DE FREITAS ONOFRE FERREIRA**, matrícula nº 9729294, para **TATIANA DE FREITAS ONOFRE**, em virtude de mudança de estado civil.

Id: 202300209 - Protocolo: 1069788

Ato de Designação

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008630/2022

CESSA o ato que designou a Exma. Defensora Pública **SHEILA DOS SANTOS SOARES**, matrícula 8157091, para, sem prejuízo de suas atribuições, propor Ação Rescisória em face do *decisum* prolatado na Ação Civil Pública, que tramitou junto ao Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública, autuada sob o nº 0005459-92.2011.8.19.0001.

Id: 202300210 - Protocolo: 1059134

| De 06.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LÍVIA CORREA BATISTA GUIMARÃES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no interesse de **H.C.J**, nos autos do processo nº. 0337962-10.2022.8.19.0001, que tramita perante a 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LÍVIA CORREA BATISTA GUIMARÃES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no interesse de **M.B.S**, nos autos do processo nº. 0145504-63.2022.8.19.0001, que tramita perante a 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LETÍCIA OLIVEIRA FURTADO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos, no dia 11.02.2023, sábado, às 20h, em razão da partida Botafogo x Bangu, Campeonato Taça Guanabara – 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a)

THAIS DE MOURA SOUZA E LIMA para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, no dia 12.02.2023, domingo, às 18h, em razão da partida Fluminense x Vasco, Campeonato Taça Guanabara – 2023.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **LIGIA MARIA FONSECA SERRANO DAVALLE** para atuar(em) de forma presencial na “**DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL COM TJRJ**”, que será realizada no dia 11.02.2023, sábado, 9h às 15h, na Escola Municipal São João Batista - Praça Laguna, Cordovil.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **ANDRE BERNARDES LOPES, MONICA CLARA MONTEIRO HERMES e MARCIA CRISTINA NUNES PEREIRA** para atuar(em) de forma presencial na “**DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL NAS ILHAS**”, que será realizada no dia 11.02.2023, sábado, 9h às 15h, na Praia do Provetá.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **LUCAS APARECIDO ALVES NUNES, FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL e GERSON MARTINS LAVOR** para atuar(em) de forma presencial na “**DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL MUTIRÃO VAGA EM CRECHE**”, que será realizada no dia 11.02.2023, sábado, 9h às 15h, na Sede Jacarepaguá - Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - prédio anexo ao Fórum da Taquara - Anexo I (ao lado da 32ª Delegacia).

Id: 202300219 - Protocolo: 1071838

Referência: Processo nº E-20/001.012779/2022

CESSA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o Exmo. Defensor Público **MARLON VINICIUS DE SOUZA BARCELLOS**, matrícula: 30321467, para o exercício da função de Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

CESSA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o Exmo. Defensor Público **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, matrícula: 30895536, para o exercício da função de Subcoordenador da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Segurança da Posse, Núcleos de Terras e Habitação e Núcleo de Loteamentos da Defensoria Pública do Estado.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o Exmo. Defensor Público **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, matrícula: 30895536, para exercer a função de Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, a Exma. Defensora Pública **ELIANE ARESE MARTINEZ CAL**, matrícula: 30321897, para exercer a função de Subcoordenadora da Coordenação de Saúde da Defensoria Pública do Estado.

CESSA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, a Exma. Defensora Pública **RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE**, matrícula: 9696113, para exercer a função de Subcoordenadora da Coordenadoria de Infância





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

e Juventude da Defensoria Pública do Estado.

CESSA, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Exma. Defensora Pública **RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE**, matrícula: 9696113, para exercer a função de Subcoordenadora de Saúde da Defensoria Pública do Estado.

DESIGNA, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Exma. Defensora Pública **RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE**, matrícula: 9696113, para exercer a função de Coordenadora de Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado.

Id: 202300223 - Protocolo: 1072063

Ato de Exoneração

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000365/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 23/01/2023, **MARCELA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 30830921, do cargo de Analista Processual, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202300214 - Protocolo: 1068912

Referência: Processo nº E-20/001.000659/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 30/01/2023, **ROBERTA GISBERT DE MENDONCA**, matrícula nº 30951230, do cargo de Analista Processual, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202300214 - Protocolo: 1068911

Referência: Processo nº E-20/001.000781/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27/01/2023, **PATRICIA DE AGUIAR OLIVEIRA**, matrícula nº 30951941, do cargo de Técnico Administrativo, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202300214 - Protocolo: 1068910

Ato de Deferimento

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.009626/2022

Considerando o disposto no artigo 5º, da Resolução DPGERJ nº 1179 de 29 de setembro de 2022, indico o Dr. **Antônio dos Santos Junior** para atuar como **Consultor Externo do Núcleo de Investigação Defensiva - NIDEF**, sem ônus para a Defensoria

Pública do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Id: 202300217 - Protocolo: 1070005

| De 06.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.012671/2022 - Interessado(a): **BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO CUNHA**, matrícula: 30893093

Considerando o constante nos autos do processo E-20/001.012671/2022, a ratificação por maioria da liminar e no mérito, pelo Conselho Superior, **DEFIRO** a cessão da Defensora Pública de Classe Intermediária BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO CUNHA, pelo prazo de até dois anos, a contar de **01 de fevereiro de 2023**, ao Supremo Tribunal Federal.

Id: 202300225 - Protocolo: 1071846

Extrato de Termo de Cooperação

| De 06.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008578/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2019

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O COLÉGIO PEDRO II

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2023, podendo ser resiliido ou rescindido, nas hipóteses previstas na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, e a **INCLUSÃO DO ANEXO I - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2023

FUNDAMENTO: O presente instrumento está amparado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Id: 202300220 - Protocolo: 1072013

Aviso Geral

| De 06.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000008/2023

A Presidente do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESUDEPERJ**, considerando as disposições





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

estatutárias, **CONVOCA** os(as) senhores(as) membros do Conselho Curador para reunião ordinária, a ser realizada virtualmente no dia **09 de fevereiro de 2023**, quinta-feira, às 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição, nomeação e posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Id: 202300224 - Protocolo: 1072092

■ Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 05.02.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008733/2022 - Interessado(a): GERSON MARTINS LAVOR, matrícula: 30955132

Considerando o Despacho Decisório 1064645 e o Despacho NUDIR 1068324 , ANOTE-SE, para fins de acréscimos, o período de 05/10/2016 a 13/11/2017, pela metade, no total de **202 dias**, nos termos do art. 103 da Lei Complementar 06/77 e Parecer constante do Processo nº E-20/001/1009/2017.

Id: 202300211 - Protocolo: 1070212

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 03.02.2023

Referência: Processo nº E-20/12201/2007 - Interessado(a): KARINA GONÇALVES JASMIM, matrícula: 9308487

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. KARINA GONÇALVES JASMIM e BEATRICE MERTEN ROCHA, respectivamente, no mês de SETEMBRO e no mês de MARÇO.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070375

Referência: Processo nº E-20/12539/2011 - Interessado(a): EDUARDO JANUÁRIO NEWTON, matrícula: 9696006

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos

períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.05.2023 a 31.05.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070402

Referência: Processo nº E-20/12173/2007 - Interessado(a): BEATRICE MERTEN ROCHA, matrícula: 9308099

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. KARINA GONÇALVES JASMIM e BEATRICE MERTEN ROCHA, respectivamente, no mês de SETEMBRO e no mês de MARÇO de 2023. Outrossim, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de março de 2023 e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado período, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070397

Referência: Processo nº E-20/10081/1998 - Interessado(a): ADRIANA ARAUJO JOÃO, matrícula: 8209520

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período DE 20.03.2023 a 31.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070412

Referência: Processo nº E-20/12239/2005 - Interessado(a): FABIO FERREIRA DA CUNHA, matrícula: 8773814

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.03.2023 a 31.03.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070436

Referência: Processo nº E-20/11517/2006 - Interessado(a): ALESSANDRA MÔNICA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula: 8607020

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 23 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070444



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

Referência: Processo nº E-20/10933/1995 - Interessado(a):
LUCIANA GOMES DOS SANTOS, matrícula: 8169633

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 20.03.2023 a 27.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070450

Referência: Processo nº E-20/10629/1996 - Interessado(a):
CRISTIANE XAVIER DE SOUZA, matrícula: 8199929

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.03.2023 a 20.03.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070488

Referência: Processo nº E-20/12.161/2007 - Interessado(a):
ANDERSON MARINOVIC, matrícula: 9308370

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 17.03.2023 a 31.03.2023, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070503

Referência: Processo nº E-20/10764/1995 - Interessado(a):
CANDIDA MARIA MENDES KARL, matrícula: 8179178

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 20 de março de 2023 até 23 de março de 2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070479

Referência: Processo nº E-20/10644/1995 - Interessado(a):
MARCUS HENRIQUE NIEBUS STEELE, matrícula: 8122962

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa da Coordenadora dos Órgãos de 2º Grau Criminal, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01/02/2023 a 02.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070511

Referência: Processo nº E-20/10244/1995 - Interessado(a): ANA

PAULA PRATA DE FREITAS VIANA, matrícula: 8115610

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01 de março de 2023 a 20 de março de 2023, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado período, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070519

Referência: Processo nº E-20/10879/1995 - Interessado(a):
LAURA JULIA ANDRADE FONTENELLE, matrícula: 8157208

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da **COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE 2º GRAU CRIMINAL**, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 01.03.2023 a 31.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070534

Referência: Processo nº E-06/18025/1985 - Interessado(a):
HERBERT DE SOUZA COHN, matrícula: 1793587

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da **Coordenação dos Órgãos de 2º Grau Criminal**, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.03.2023 a 31.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070554

Referência: Processo nº E-20/10177/1990 - Interessado(a):
ANDRE LUIZ DE FELICE SOUZA, matrícula: 1791730

Considerando a titularidade do interessado (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070553

Referência: Processo nº E-20/10524/1995 - Interessado(a):
ROSELY POLLIS DE FARIA NEVES, matrícula: 8157794

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da **COORDENADORA DOS ÓRGÃOS DE 2º GRAU CRIMINAL**, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 23.03.2023 a 31.03.2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070562

Referência: Processo nº E-20/001.004503/2021 - Interessado(a):
ISABEL SILVA IZIDORO DA FONSECA, matrícula: 30895924



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

Nos termos do art. 14, I, da Resolução DPGE n.º 895/2017, e considerando o término do último período de licença aleitamento em 06.03.2023, **DEFIRO** a fruição de licença prêmio de 07.03.2023 a 05.04.2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 28/09/2020.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070577

Referência: Processo nº E-20/11318/2003 - Interessado(a): NATALIA LOURENÇO DE CASTRO PICANÇO, matrícula: 8606931

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 13 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023.

Id: 202300207 - Protocolo: 1070589

Referência: Processo nº E-20/001/3065/2013 - Interessado(a): MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES, matrícula: 30321913

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 06 e 10 de fevereiro de 2023.

Id: 202300212 - Protocolo: 1070388

| De 06.02.2023

Referência: Processo nº E-20/10244/1995 - Interessado(a): ANA PAULA PRATA DE FREITAS VIANA, matrícula: 8115610

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 04 a 22 de setembro de 2023.

Id: 202300216 - Protocolo: 1071928

Referência: Processo nº E-20/11782/2007 - Interessado(a): NATÁLIA DOS SANTOS PEIXOTO, matrícula: 9308297

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de MARÇO de 2023, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado período, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071346

Referência: Processo nº E-20/10630/1995 - Interessado(a): ALVARO ANTONIO SAGULO BORGES DE AQUINO, matrícula: 8169989

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 21 de março de 2023 a 30 de março de 2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071407

Referência: Processo nº E-20/001.000333/2023 - Interessado(a): RAQUEL DE OLIVEIRA PENNA LOPES PINHEIRO, matrícula: 30955652

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.04.2023 a 15.04.2023, e excluo o requerente da tabela.

Por oportuno, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 16.04.2023 a 30.04.2023 e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado período, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071434

Referência: Processo nº E-20/10987/2002 - Interessado(a): RENATA PINHEIRO FIRPO HENNINGSEN, matrícula: 8606915

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 17 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071479

Referência: Processo nº E-20/10098/1999 - Interessado(a): LUIZ CARLOS AMBROSIO JUNIOR, matrícula: 8243081

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período compreendido entre 27 de fevereiro e 15 de março de 2023.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071882

Referência: Processo nº E-20/10099/2000 - Interessado(a): LYVIA ELIAS COSENDEY, matrícula: 8363509

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 025 / 2023

Publicação: Terça-Feira, 7 de Fevereiro de 2023

férias no período de 16.03.2023 a 31.05.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071944

Referência: Processo n° E-20/10834/1995 - Interessado(a): ANNA CRISTINA MOTTA BASTOS, matrícula: 8169658

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.03.2023 a 15.03.2023, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300218 - Protocolo: 1071996

Referência: Processo n° E-20/11385/2002 - Interessado(a): JOÃO PAULO DE AGUIAR SAMPAIO SOUZA, matrícula: 8774101

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.05.2023 a 31.05.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300222 - Protocolo: 1072020

Referência: Processo n° E-20/10995/2005 - Interessado(a): DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA, matrícula: 8773681

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, bem como considerando que não houve pedido de renúncia antecipada de qualquer dos períodos de 2023, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.05.2023 a 31.05.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202300222 - Protocolo: 1072022

Referência: Processo n° E-20/12141/2007 - Interessado(a): PATRICIA GONÇALVES NASCIMENTO TARAZI, matrícula: 9308560

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.05.2023 a 31.05.2023, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300222 - Protocolo: 1072023

Referência: Processo n° E-20/001.012480/2019 - Interessado(a): PATRICIA SILVA PORTO RIBEIRO, matrícula: 30895312

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 28.04.2023 a 30.04.2023, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202300222 - Protocolo: 1071995